



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 2850 Data 22/08/2002
[Assinatura]

LEI Nº 2.177

Data: 22 de agosto de 2002.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em evento cultural, na forma em que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores do Festival da Canção “Canta Pato Branco”, nos termos do regulamento próprio do evento, a ser realizado a partir do dia 30 de março de 2002, findando aos 14 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo único – A concessão da premiação de que trata o *caput* deste artigo, na monta de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dar-se-á à conta da dotação orçamentária 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física – 1339200262.048 – Atividade do Departamento de Cultura, da Lei Municipal nº 2.117, de 27 de dezembro de 2001 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de agosto de 2002.

[Assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

